



**Projeto de Lei Municipal nº 2.815/2023,**

**de 13 de Janeiro de 2022.**

**Institui Complemento ao Piso Nacional do Magistério – CPNM, aos profissionais do Magistério Público Municipal de Mariano Moro/RS, e dá outras providências.**

**IRINEU FANTIN**, Prefeito Municipal de MARIANO MORO, Estado do Rio Grande do Sul. FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto no Art. 77, inciso V, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Complemento ao Piso Nacional do Magistério - CPNM, a ser pago aos profissionais do Magistério Público Municipal, correspondente a diferença apurada entre o valor total da remuneração e o valor do Piso Nacional do Magistério, criado pela Lei Federal nº 11.738/08, de 16 (dezesesseis) de julho de 2008.

**Art. 2º** - Ficam ratificados todos os pagamentos efetuados pelo Município à título do disposto no Artigo 1º.

**Art. 3º** - O valor da Vantagem Nominalmente Identificável será variável na proporção da diferença apurada no artigo 1º.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

**Art. 5º** - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas as eventuais disposições em contrário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO/RS, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal



## **Mensagem de Encaminhamento - Projeto de Lei Municipal nº 2.815/2.023**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Nobres Senhores Vereadores,

Objetiva o presente Projeto de Lei possibilitar ao Município, efetuar o pagamento de complemento mensal remuneratório aos integrantes do Magistério Público Municipal, aos quais se aplica o Piso Nacional estabelecido pela Lei Federal nº 11.738/2008.

Neste sentido, o Município, por enquanto, efetuará o pagamento do valor necessário para atingir o mínimo estabelecido pelo Piso Nacional, na condição de “complementação”.

Posteriormente, será proposta uma reforma no Plano de Carreira do Magistério, onde será construída e debatida com os profissionais da Educação, uma alternativa sólida e justa de remuneração, mas que também não comprometa as finanças públicas municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

**IRINEU FANTIN**  
Prefeito Municipal